



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Pregão n. 51/2011

Esclarecimento solicitado:

Por favor sobre este pregão os cartuchos da Canon pede-se original?

Resposta:

Prezada Sra.

No edital **não há** a exigência de que os produtos cotados sejam somente produtos da mesma marca do equipamento a que se destinam (canon), podendo também ser cotados cartuchos compatíveis, desde que sejam atendidas as seguintes exigências, constantes do Anexo I do edital:

"IV. PRAZO DE VALIDADE DOS SUPRIMENTOS: 1 (um) ano, no mínimo, a contar da data da entrega no TRES.

***V. LAUDO TÉCNICO:** caso o licitante de melhor preço tenha cotado produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n. 1622/2002, deverá apresentar um **LAUDO TÉCNICO**, para todos os itens, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de abertura deste certame, por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos, como condição necessária para a sua aceitação:*

- a) rendimento do suprimento, com base na norma ABNT NBR ISSO/IEC 19752;*
- b) bom funcionamento;*
- c) boa qualidade da impressão;*
- d) desempenho; e*
- e) compatibilidade.*

***VI. CARACTERÍSTICAS:** os suprimentos devem, cumulativamente:*

- a) ser compatíveis com os equipamentos a que se destinam;*
- b) produzir fotocópias de ótima qualidade; e*
- c) não prejudicar o perfeito funcionamento das máquinas.*

***VII. VEDAÇÃO:** é vedado o fornecimento de produtos recondicionados ou remanufaturados."*

Ressalte-se, ainda, o teor dos subitens 7.4.1 a 7.4.4 do edital, que dispõem:

"7.4.1. O Laudo deverá ser remetido para o fac-símile n. (48) 3251-3883 no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação emitida pela Pregoeira, via chat; devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.

7.4.2. O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades.

7.4.3. O laudo deverá ser direcionado ao produto cotado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) e conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.

7.4.4. A falta de atestação relativa a qualquer dos quesitos previstos no subitem 7.4 resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta."

Atenciosamente,

Juliana Felipe Bartras
Pregoeira